

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS
PARLAMENTARES, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

RELATÓRIO E PARECER

AUDIÇÃO N.º 17/XII-GR

“PROJETO DE RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS QUE APROVA A ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR 2021-2030 - PCM (MM) - (REG. R 865/XXII/2021)”

3 DE MAIO DE 2021



INTRODUÇÃO

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, sobre a **Audição n.º 17/XII-GR – Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 - PCM (MM) - (Reg. R 865/XXII/2021)**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Resolução em apreciação, oriundo da Presidência de Conselho de Ministros, enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, no n.º 1 do artigo 116.º e artigo 118.º, ambos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro e na Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, que aprova as competências das Comissões Especializadas Permanentes.

APRECIÇÃO NA GENERALIDADE

O Projeto de Resolução em apreciação, conforme plasmado nos termos resolutivos, tem por objetivo:

- 1 - Aprovar a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), constante do anexo à presente resolução e que dela faz parte integrante.
- 2 - Estabelecer que o plano de ação que visa assegurar a implementação da ENM 2021- 2030, composto por um conjunto de projetos, ações, programas e estratégias setoriais, deve ser aprovado no período de 60 dias após a entrada em vigor da presente resolução.
- 3 - Determinar a disponibilização da versão integral da ENM 2021-2030, no sítio na Internet da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM).



- 4 - Determinar que a DGPM elabora um relatório anual com a avaliação do estado da implementação da ENM 2021-2030, o qual é disponibilizado no respetivo sítio na Internet.
- 5 - Estabelecer que a execução da ENM 2021-2030 se desenvolve no quadro das atribuições das entidades legalmente competentes em razão da matéria.
- 6 - Determinar que a presente resolução produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

Em sede de exposição de motivos, o proponente refere que “Portugal tem jurisdição sobre cerca de metade das águas marinhas da União Europeia, em espaços adjacentes ao continente europeu, e sobre uma vasta área de solo e subsolo marinhos no Atlântico Nordeste. Este facto constitui-se como razão da responsabilidade acrescida que Portugal deve assumir nas questões ligadas à governação do oceano, incluindo a sua conservação, conhecimento e defesa. Nas últimas décadas, Portugal redobrou esforços para estar à altura destas responsabilidades, liderando várias iniciativas internacionais de impacto reconhecido, designadamente a Comissão Mundial Independente para os Oceanos, cujo vigésimo quinto aniversário se assinalou há poucos meses, a criação do Centro Internacional de Investigação do Atlântico (*AIR Centre*) e a organização da segunda Conferência dos Oceanos das Nações Unidas, que estava planeada para 2020 em Lisboa e aguarda a definição de nova data.

A avaliação das estratégias nacionais para o mar, que vigoraram até 2020, permite concluir pela importância destes instrumentos políticos e estratégicos para o fomento da economia do mar, ao gerarem dinâmicas sinérgicas e promoverem os laços entre universidades e centros de investigação, indústria, empresas, sociedade civil e entidades da administração pública. No entanto, apesar do balanço positivo desde a aprovação da primeira Estratégia Nacional para o Mar, publicada em anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 163/2006, de 12 de dezembro, regista-se que existem ainda desafios que precisam de ser superados e significativas oportunidades que estão por explorar. Em setores tradicionais, como as pescas, há ainda um caminho a percorrer para modernizar o setor, aumentar o rendimento médio dos pescadores, estimular mais iniciativas de desenvolvimento local em comunidades costeiras e piscatórias e mitigar os impactos ecológicos da atividade, tornando-a verdadeiramente sustentável. Setores emergentes, como a biotecnologia azul, as energias renováveis oceânicas ou a robótica marinha, ainda enfrentam dificuldades no acesso a financiamento para projetos inovadores e na capacidade competitiva no mercado global.

Novas e velhas profissões do mar carecem de qualificação e de formação especializada e reajustada para dar resposta às necessidades atuais, cada vez mais tecnológicas, da economia azul. Por outro lado, as mudanças de comportamento necessárias para travar a degradação dos



ecossistemas marinhos e para desenvolver atividades sustentáveis e competitivas, carecem de constante investimento na educação formal e na literacia do oceano. Do mesmo modo, persistem os desafios na governação do oceano e das zonas costeiras, nomeadamente, para encontrar soluções políticas eficazes e coerentes para melhor agilizar as competências partilhadas pelo Estado e as Regiões Autónomas no que respeita ao ordenamento e gestão do espaço marítimo.

Neste contexto, e dando cumprimento ao disposto no Programa do XXII Governo Constitucional, é adotada a Estratégia Nacional para o Mar para o período 2021-2030 (ENM 2021-2030). Esta nova estratégia surge após um processo de consulta pública muito fértil e participado, durante o qual foram feitas várias apresentações públicas em diversos pontos do território nacional e, como tal, incorpora os contributos e interesses dos diversos setores diretamente ligados ao mar. Adicionalmente, foram também considerados os contributos que resultam de outras estratégias, políticas, planos e programas nacionais que, sendo transversais, concorrem para as políticas do mar e para os compromissos europeus e internacionais assumidos por Portugal.

Tendo como base a importância do conhecimento científico, da defesa e valorização dos serviços dos ecossistemas marinhos e do reconhecimento do seu papel como vetores de desenvolvimento sustentável, a ENM 2021-2030 tem como propósito potenciar o contributo do mar para a economia do país, a prosperidade e bem-estar de todos os portugueses, dar resposta aos grandes desafios da década e reforçar a posição e visibilidade de Portugal no mundo enquanto nação eminentemente marítima.

A ENM 2021-2030 adota uma estrutura distinta das suas duas antecessoras uma vez que os seus princípios orientadores estão alinhados com a Agenda 2030 das Nações Unidas, com o Pacto Ecológico Europeu, com a Política Marítima Integrada da União Europeia, e com as recentes Estratégia de Biodiversidade da UE 2030 e Estratégia do Prado ao Prato, apresentadas pela Comissão Europeia. Este alinhamento internacional da ENM 2021-2030 garante não só a continuidade nacional das grandes tendências globais, como permitirá um maior alinhamento das políticas, dos instrumentos financeiros e dos desenvolvimentos económicos entre Portugal, a União Europeia e os principais mercados internacionais.

A ENM 2021-2030 entra em vigor numa década marcada pelos impactos de uma pandemia na economia e nas sociedades mundiais e pela necessidade de respostas mais firmes à emergência climática, à delapidação da biodiversidade e dos ecossistemas, à acidificação e desoxigenação do oceano e à poluição por plásticos e outros agentes nocivos, bem como aos enormes impactos sociais daí decorrentes. Nesta conjuntura desafiante, em que as ameaças globais sobressaem de



forma pungente, a ENM 2021-2030 procura contribuir para a relevância e credibilidade de Portugal na comunidade internacional, onde o país é chamado a ter um papel ativo na procura de soluções globais, devendo liderar pelo exemplo.

A avaliação e monitorização das anteriores estratégias nacionais para o mar revelaram que a economia do mar em Portugal tem evidenciado grande resiliência mesmo em períodos de forte retração económica, como entre 2010 e 2013. Aliás, o valor acrescentado gerado pelas empresas da economia do mar e o seu contributo para o emprego à escala nacional têm mesmo aumentado consistentemente desde 2013 e a Conta Satélite do Mar revelou que, em 2018, a economia do mar representou mais de 5% do produto interno bruto e, aproximadamente, 5% das exportações nacionais e 4% do emprego. Simultaneamente, entre 2014 e 2018, verificou-se um aumento consistente do investimento em investigação e desenvolvimento aplicado à economia do mar, apesar da contribuição efetuada pelas empresas, a este nível, ainda ser relativamente baixa.

Por último, a implementação da ENM 2021-2030 é assegurada por um plano de ação, composto por um conjunto de projetos, ações, programas e estratégias setoriais, a aprovar em diploma próprio, bem como por uma monitorização e avaliação regular através do acompanhamento de indicadores e de concretizações. Este plano de ação serve também como instrumento de monitorização da ENM 2021-2030, através de indicadores de resultados, produtos relevantes e indicadores financeiros, bem como do respetivo estado de implementação.”

Importa ainda referir que, de acordo com a informação constante no presente Projeto de Resolução do Conselho de Ministros, para além da audição aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a proposta da ENM 2021-2030 esteve em discussão pública de 28 de setembro a 16 de novembro de 2020, “da qual resultou o documento final que aqui se apresenta”.

APRECIAÇÃO NA ESPECIALIDADE

Na análise na especialidade não foram apresentadas quaisquer propostas de alteração.

SÍNTESE DA POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O Grupo Parlamentar do PS emitiu parecer **favorável** à presente iniciativa, tendo enviado o seguinte parecer que abaixo se transcreve:



“Considerando a importância da “Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030” para o futuro dos Açores;

Considerando que os Açores são fundamentais para a dimensão marítima de Portugal;

Considerando, tal como referido logo na introdução da “Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030”, que “Portugal é um país oceânico, com uma linha de costa de cerca de 2.500 km, contando com uma das maiores zonas económicas exclusivas do mundo que se estende por 1,7 milhões de km², incluindo uma grande diversidade de ecossistemas e de recursos”;

Considerando que é referido, em seguida, que “Acresce a importância da extensão da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas, cujo processo de delimitação está a decorrer junto das Nações Unidas, e que poderá vir a resultar numa área de 4.100.000 km² alargando assim para além da ZEE direitos de soberania para efeitos de conservação, gestão e exploração de recursos naturais do solo e subsolo marinhos, e que tornará Portugal ainda mais atlântico”;

Considerando, especificamente, tal como também referido da mencionada introdução, que “O triângulo marítimo português (Continente, Madeira e Açores) constitui 48% da totalidade das águas marinhas sob jurisdição dos Estados-Membros da União Europeia (UE) em espaços adjacentes ao continente europeu”;

Considerando que qualquer “Estratégia” terá, obrigatoriamente, de atender não só às especificidades das Regiões Autónomas, como também, e principalmente, às respetivas atribuições e competências constitucionais e estatutariamente reconhecidas;

Considerando, pois, que se impõe registar com agrado o facto de a “Estratégia” em apreciação reconhecer que “[...] Continua, também, a enquadrar e salvaguardar as especificidades das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, cujas vulnerabilidades, potencialidades e oportunidades são particulares.”

Considerando, de igual modo, que o Ministro do Mar, Ricardo Serrão Santos, corroborou esta posição ao afirmar na Assembleia da República que as especificidades dos Açores e da Madeira se encontram salvaguardadas e referidas na Estratégia Nacional para o Mar 2030, “como ecossistemas distintos, peculiares e que merecem uma atenção particular”, referindo ainda as oportunidades de investimento em particular na investigação científica e do mar profundo;



Considerando, como decorrência do acima referenciado, que a “Estratégia Nacional para o Mar 2030”, reconhece, expressamente, que “As regiões autónomas dos Açores e Madeira, com as suas competências próprias e partilhadas, têm um papel determinante no modelo de governação da ENM 2021-2030, havendo ainda a considerar a articulação com a dimensão marítima da estratégia da UE para as regiões ultraperiféricas.”

Considerando, para efeitos de integral cumprimento do acima transcrito, que se impõe proceder às seguintes alterações:

- a) Na “Tabela 1 **Potencialidades**”, devia inscrever-se o triângulo Continente, Açores, Madeira e a gestão descentralizada, o que é uma grande potencialidade a considerar, em conformidade com a introdução.
- b) Ainda na Tabela 1, nas “ameaças”, deveria incluir-se conflitos de utilização do espaço marítimo, a diversas escalas. Ameaças também são a destruição de habitats, depleção de mananciais pesqueiros, etc.
- c) Na página 23:

Não considera que já se encontram identificados em vários instrumentos (anexos das Diretivas Aves e Habitats, IUCN redlist, DQEM, Convenção OSPAR, Convenções de Berna e de Bona), quando diz “Contudo, em primeiro lugar, é fundamental identificarmos os ecossistemas, habitats e espécies marinhas que estão mais ameaçados e desenvolvermos investigação aplicada de suporte à recuperação dos ecossistemas degradados e dos seus serviços, a qual passará também pela classificação de áreas marinhas e costeiras para a sua proteção”.

- d) Na p. 85 diz-se:

“O modelo de governação da ENM 2021-2030 inclui uma coordenação política e uma coordenação técnica. A coordenação política é assegurada pela Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar (CIAM), que é a estrutura de reflexão, coordenação e decisão estratégica sobre o Mar, presidida pelo Primeiro-Ministro. A CIAM é apoiada por uma rede de pontos focais, designados pelos membros do Governo e dos Governos Regionais que a constituem. A coordenação técnica é responsabilidade da Direção-Geral de Política do Mar (DGPM), que assegura o apoio logístico, administrativo e técnico necessário ao bom funcionamento da CIAM, competindo-lhe, nomeadamente, secretariar as reuniões da CIAM e coordenar a já referida rede de pontos focais”.



Todavia, deveria ser revisto e mais detalhado, em conformidade com os poderes das Regiões Autónomas, atribuídos com a alteração à LBOGEMN.

- e) Na Fig. 2 as **Regiões Autónomas** deveriam estar a um nível próprio (Regional), como estão os municípios que saem do plano nacional.

Face ao exposto, e não obstante registar-se, ao longo do documento que pretende estabelecer a **“Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030”**, a assunção formal da importância das Regiões Autónomas e o conseqüente reconhecimento das especificidades e atribuições destas, entende o Grupo Parlamentar do Partido Socialista que se impõe um aperfeiçoamento do mesmo, nos termos acima referenciados, com o objetivo de materialmente consagrar a real importância das Regiões Autónomas para o “País oceânico”, pelo que se emite parecer de aprovação ao **“Projeto de Resolução – Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 - PCM (MM) - (Reg. R 865/XXII/2021)”**.”

O Grupo Parlamentar do PSD emitiu parecer de **abstenção** à presente iniciativa, tendo enviado o parecer que abaixo se transcreve:

"O Grupo Parlamentar do PSD/Açores emite o seguinte parecer sobre a ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR 2021-2030:

Como nota prévia cumpre referir que, da parte do PSD Açores, reforçamos os entendimentos anteriores emitidos sobre a matéria e, não obstante haver já alguma evolução na concretização de algumas das reivindicações da RAA, sublinha-se a necessidade de ser dada a respetiva consagração desses entendimentos na presente ENM.

Entre outros que ainda notamos não estarem suficientemente implementados ou mesmo ausentes destaca-se o seguinte:

- Entendemos que, quanto ao enquadramento da Política Marítima, deve ser feita uma referência aos Açores, quanto à política das Regiões Ultraperiféricas para a Europa, concretizando o reconhecimento à proteção que essas regiões dão à política marítima da Europa;
- As referências ao AIR Centre e ao futuro Observatório do Atlântico não dão uma dimensão que reconheça o potencial que estes projetos podem significar, no sentido da valorização do posicionamento de Portugal. Sendo os Açores centrais nestas concretizações, essa circunstância consolida a importância estratégica da Região. Esse fator deve levar à implementação da ideia de um HUB Digital Azul nos Açores, através



deste Observatório, podendo contar com suporte científico local, consolidado com eventuais infraestruturas a criar para apoio a esse contributo;

- Parece-nos, igualmente, que sendo os Açores quem dá maior dimensão atlântica a Portugal há uma ausência por completo desse reconhecimento, ignorando-se as oportunidades que daí surgem;
- Seria valorizador do documento a concretização de um programa agregador para a investigação nas ciências do mar em que os Açores e a sua Universidade pudessem, nesse sentido, assumir destaque nas componentes do mar aberto e oceano profundo;
- Não pode deixar de se enfatizar, mais uma vez, que deve estar expressamente garantido que a territorialização da política para o mar nos seus diferentes níveis de decisão, quer política, quer administrativa, deve ser feita de forma articulada e coordenada, assegurando o respeito pelos poderes e deveres constitucionais relativos à autonomia regional dos Açores e Madeira;
- Nesse sentido, o objetivo estratégico de “Operacionalizar a gestão partilhada entre Estado e regiões autónomas no ordenamento do espaço marítimo revendo o respetivo regime jurídico” importa ser desenvolvido de acordo com o respeito pelas normas constitucionais e estatutárias e dando concretização aos inúmeros pareceres e iniciativas a esse respeito já emanadas por parte dos órgãos de governo próprio da RAA.”

O Grupo Parlamentar do BE emitiu parecer de abstenção à presente iniciativa, tendo enviado a seguinte declaração de voto que abaixo se transcreve:

O projeto de resolução do Conselho de Ministros que aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2031 apresenta visão que consideramos, no geral, positiva mas que carece de concretização nas medidas a implementar, assim como é omissa a forma de articulação com as regiões autónomas, onde se situa a maior parte do espaço marítimo sob jurisdição nacional.

Aliás, com a atual lei de bases do ordenamento e gestão do espaço marítimo nacional cabe às regiões autónomas e aos seus órgãos de governo próprio o ordenamento e gestão do mar contíguo até às 200 milhas.

Concordamos que o desenvolvimento da economia azul deve assentar no princípio base de ecossistemas saudáveis e proteção das comunidades costeiras, utilizando princípios de circularidade, inclusividade, equidade e sustentabilidade.



Assinala-se a prioridade dada à ciência e inovação como áreas prioritárias, mas desconhece-se o que se pretende com os novos projetos AIR Center e Observatório do Atlântico, sedeados na Região Autónoma dos Açores.

No que respeita à possível exploração mineral do mar profundo não é clara qual é a estratégia do Governo da República. Sendo que é consensual aumentar a necessidade de aumentar o conhecimento existente sobre os fundos marinhos ao nível dos ecossistemas e da sua geologia, como defende a estratégia em análise, o Bloco de Esquerda continua a rejeitar a mineração do mar profundo.

O Grupo Parlamentar do PPM não emitiu parecer à presente iniciativa.

A Representação Parlamentar do PAN emitiu parecer **desfavorável** à presente iniciativa.

O Grupo Parlamentar do CDS-PP, com assento na Comissão, sem direito a voto, não emitiu parecer à presente iniciativa.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento, a Comissão deu conhecimento do presente Projeto de Resolução ao Grupo Parlamentar do **CHEGA** e à Representação Parlamentar do **Iniciativa Liberal**, já que os mesmos não integram esta Comissão, os quais não se pronunciaram sobre a presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A Subcomissão Permanente de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável deliberou, por maioria, dar parecer **favorável** ao “**Projeto de Resolução do Conselho de Ministros que Aprova a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 - PCM (MM) - (Reg. R 865/XXII/2021)**”.

Santa Cruz das Flores, 3 de maio de 2021.



O Relator,

(José Gabriel Eduardo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Bárbara Torres Chaves)